



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3564 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.118/2025

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Prefeito Municipal de Matelândia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 9º da Lei Municipal nº 2.228/2010,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no âmbito do Município de Matelândia, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o objetivo de discutir propostas para implantar e implementar políticas públicas voltadas para pessoa idosa, bem como sensibilizar as instituições, a sociedade e os próprios idosos sobre a importância da sua participação ativa no meio social.

Art. 2º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 05 de Junho de 2025, às 8 às 17 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Cristóvão Colombo, 777, Centro, Matelândia – PR.

Art. 3º. “A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a 6ª CONADIPI – Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação” e os seguintes eixos temáticos:

- I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3564 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º. A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta por:

Governamental:

Titular:

- 1) Ires Obadowski Ledur
- 2) Bruna Daniela Ampessan
- 3) Marlene Goulart da Silva

Suplente:

Andrea Soares
Maria da Paz Gomes Berlanda
Marisa de Fátima Vieira Borges

Sociedade Civil:

Titular:

- 1) Eliete Ponciano Pinto
- 2) Eloni Fatima Kraemer
- 3) Ivete Terezinha Camatti

Suplente:

Elisa Inácia de Resende
Itacir Maurina
Jose Francisco Camatti

Art. 5º. A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação geral do evento e a ela caberá:

- I – Definir os critérios e condições de sua realização pela inscrição, credenciamento de delegados, metodologia e programação;
- II – Propor e submeter a aprovação na plenária do Conselho, o Regimento interno, instrumentos normativos e legais, para a realização do evento;
- III – Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo a Plenária da Conferência;
- IV – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de abril de 2025.

GABRIEL CADINI
Prefeito

ELIETE PONCIANO PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início